



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 10ª reunião, realizada em 27 de outubro de 2008**

1 Aos vinte e sete dias de outubro de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do  
2 Rio das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (COPAM), em Sabará, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos; Fernando Antonio Cardoso, Sídon Clévio  
5 Etrusco, Luciana do Carmo S. Nominato, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Paula  
6 Meireles Aguiar, Ana Paula Bicalho de Melo, Marco Aurélio Moreira, Rubens Vargas  
7 Filho, Carlos Alberto de Freitas, Guilherme Gonçalves Teixeira, Ronaldo Luiz  
8 Rezende Malard, Cristina Kistemann Chiodi e Márcia Aparecida Silva; e Junia Cibele  
9 da Cunha Santos, secretária de Meio Ambiente de Sabará, representante do município  
10 da área de abrangência da URC onde foi realizada a sessão. **1) EXECUÇÃO DO**  
11 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
12 **ABERTURA DA SESSÃO.** O presidente “had hoc” Fernando Antonio Cardoso  
13 conferiu a existência de quorum e declarou aberta a 10ª reunião da Unidade Regional  
14 Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não  
15 houve manifestações. **4) EXAME DE ATAS DE REUNIÃO. Atas da 7ª, 8ª e 9ª**  
16 **reunião.** Aprovadas por unanimidade as atas das reuniões da Unidade Regional  
17 Colegiada do Rio das Velhas realizadas nos dias 11 e 25 de agosto e 15 de setembro  
18 de 2008. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 5.1)**  
19 **Egesa Engenharia S.A. Aterro sanitário de Ribeirão das Neves. Ribeirão das**  
20 **Neves/MG. COPAM/PA 748/2007/001/2007. Relatores: conselheiros Carlos**  
21 **Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Luiz Rezende Malard, Irene Maria Vaz Magni**  
22 **Frayha, Rodrigo Amaral e Marco Aurélio Moreira.** Licença concedida por  
23 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o  
24 parecer dos relatores, que inclui condicionantes. Destaques – Além das medidas  
25 previstas nos pareceres da Supram e dos relatores, foram aprovadas as seguintes  
26 alterações nas condicionantes: – Incluir condicionante com o seguinte texto:  
27 “Apresentar proposta de proteção da área de preservação permanente Córrego Sem  
28 Nome. Prazo: na formalização da Licença de Instalação”; – Excluir a condicionante nº  
29 21, tendo em vista a inclusão da condicionante anterior e daquela relativa à  
30 apresentação de inventário quantitativo nas intervenções de APP e medida  
31 compensatória (condicionante contemplada no parecer dos relatores); – Incluir  
32 condicionante com a seguinte redação: “A empresa deverá apresentar projeto de  
33 destinação adequada do chorume, caso a Copasa não se declare responsável por essa  
34 medida.”; – Retirada da manifestação do parecer dos relatores relativa à exclusão da  
35 condicionante nº 18. Dessa forma, fica mantida a condicionante nº 18 do parecer  
36 técnico, relativa à estrada. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**  
37 **OPERAÇÃO. 6.1) Ambiental Gestão em Meio Ambiente Ltda. Transporte**

38 **rodoviário de resíduos perigosos classe I. São Paulo/SP. COPAM/PA**  
39 **2956/2007/001/2007. Relatora: conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha.**  
40 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
41 processual e de acordo com o parecer da relatora, aprovado integralmente, que  
42 modifica e inclui condicionantes. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
43 **REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Companhia Vale do Rio**  
44 **Doce (CVRD). Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**  
45 **Ouro Preto/MG. COPAM/PA 058/1984/039/2007, DNPM 2.132/1952. Relatores:**  
46 **conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Luiz Rezende Malard e**  
47 **Paula Meireles Aguiar.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
48 técnico e controle processual e de acordo com o parecer dos relatores, que acatam  
49 integralmente os pareceres da Supram Central Metropolitana. Destaque – A  
50 revalidação da licença fica condicionada à apresentação aos conselheiros, pela  
51 Supram, de um parecer técnico atualizado quanto à performance e ações da empresa  
52 durante a vigência da licença até a atual revalidação. Os conselheiros Irene Maria Vaz  
53 Frayha, Cristina Kistemann Chiodi e Rubens Vargas Filho se abstiveram de votar  
54 neste processo. **7.2) Sada Forjas Ltda. Usinagem Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**  
55 **126/1992/005/2007.** Processo retirado de pauta conforme solicitação da Supram, para  
56 complementação do parecer técnico. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
57 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE**  
58 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Companhia de**  
59 **Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Tratamento de esgotos sanitários. Lagoa**  
60 **Santa/MG. COPAM/PA 1607/2005/001/2006.** Processo remetido à pauta da próxima  
61 reunião, para explicitação dos prazos no parecer técnico. **9) PROCESSOS**  
62 **ADMINISTRATIVOS DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA**  
63 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).**  
64 **Expansão do complexo minerário da Mina do Brucutu. São Gonçalo do Rio**  
65 **Abaixo/MG. COPAM/PA 022/1995/031/2006. Relatores: conselheiros Ronaldo**  
66 **Luiz Rezende Malard, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Thaís Rêgo de Oliveira e**  
67 **Paula Meireles Aguiar.** A URC Rio das Velhas aprovou por unanimidade a alteração  
68 de condicionantes nos termos do parecer técnico e de acordo com o parecer dos  
69 relatores, aprovado integralmente nesta sessão. O conselheiro Rubens Vargas Filho se  
70 absteve de votar neste processo. A Presidência acatou pedido de informações feito  
71 pela conselheira Cristina Kistemann Chiodi quanto às compensações ambientais no  
72 empreendimento e informou que os esclarecimentos deverão ser apresentados pela  
73 Supram a todos os conselheiros até a próxima reunião. **9.2) Minerações Brasileiras**  
74 **Reunidas S/A. Expansão do complexo minerário da Mina do Pico. Itabirito/MG.**  
75 **COPAM/PA 211/1991/051/2007. Relatores: conselheiros Ronaldo Luiz Rezende**  
76 **Malard, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Thaís Rêgo de Oliveira e Paula Meireles**  
77 **Aguiar.** A URC Rio das Velhas aprovou por unanimidade a alteração de  
78 condicionantes nos termos do parecer técnico e de acordo com o parecer dos relatores,  
79 aprovado integralmente nesta sessão. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
80 **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 10.1) Companhia Setelagoana de Siderurgia**

81 **(Cossisa). Produção de ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**  
82 **016/1977/004/2000, AI 201/2000.** Pedido de reconsideração indeferido por  
83 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
84 **DE LICENÇA PRÉVIA. 11.1) Empresa de Cimentos Liz S.A. Fabricação de**  
85 **cimento. Vespasiano/MG. COPAM/PA 001/1977/150/2008.** Licença concedida por  
86 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das  
87 seguintes condicionantes: – “Realizar monitoramento semestral da avifauna na área de  
88 influencia do empreendimento e enviar relatórios técnicos fotográficos desses  
89 monitoramentos à Supram Central Metropolitana, assim como a ART do profissional  
90 que executou os trabalhos. Prazo: formalização da Licença de Operação.” –  
91 “Apresentar anuência do Instituto Chico Mendes para a APA Carste Lagoa Santa, para  
92 a expansão da fábrica. Prazo: formalização da Licença de Instalação.” **12)**  
93 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**  
94 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO “AD REFERNDUM”. 12.1) Prefeitura**  
95 **Municipal de Sabará. Diques de proteção de margens de curso d’água.**  
96 **Sabará/MG. COPAM/PA 18308/2005/001/2008.** Processo retirado de pauta com  
97 pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi. **13) PROCESSOS**  
98 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Bemil**  
99 **Beneficiamento de Minérios Ltda. Extração de rocha para produção de britas**  
100 **com ou sem tratamento. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 005/1978/006/2006.**  
101 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
102 processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Assinar termo de compromisso  
103 de compensação ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas para o  
104 cumprimento do disposto no artigo 36 da lei 9.985/2000, caso não tenha sido ainda  
105 exigida em outras etapas do processo e desde que tenha ocorrido impacto significativo  
106 e não mitigável. Prazo: 30 (trinta) dias após a definição de metodologia de cálculo  
107 pela Câmara de Proteção da Biodiversidade (CPB) do COPAM.” **13.2) Sociedade**  
108 **Empreendimentos Indústria e Comércio S/A. (Soeicom). Co-processamento de**  
109 **resíduos da Fiat Automóveis S.A. em forno de clínquer. Vespasiano/MG.**  
110 **COPAM/PA 001/1977/126/2006.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
111 parecer técnico e controle processual. **13.3) Construtora Norberto Odebrecht S.A.**  
112 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais.**  
113 **Nova Lima/MG. COPAM/PA 030/2003/008/2008.** Licença concedida por  
114 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com destaque para  
115 o prazo de validade de 4 (quatro) anos. A Presidência acatou pedido de informações  
116 feito pela conselheira Cristina Kistemann Chiodi quanto às compensações ambientais  
117 no empreendimento e informou que os esclarecimentos deverão ser apresentados pela  
118 Supram a todos os conselheiros. **13.4) Construtora Norberto Odebrecht S.A.**  
119 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais.**  
120 **Nova Lima/MG. COPAM/PA 030/2003/009/2008.** Licença concedida por  
121 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.5) Lagoa dos**  
122 **Ingleses Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano para**  
123 **fins exclusiva ou predominante residenciais. Nova Lima/MG. COPAM/PA**

124 **649/2001/003/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
125 técnico e controle processual. **13.6) Gerdau Açominas S.A. Barragem de contenção**  
126 **de rejeitos de resíduos. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 1778/2004/015/2008.**  
127 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
128 processual, com as seguintes alterações nas condicionantes: – Nova redação para a  
129 condicionante nº 3: “Assinar termo de compromisso de compensação ambiental junto  
130 ao Instituto Estadual de Florestas para o cumprimento do disposto no artigo 36 da lei  
131 9.985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias após a definição de metodologia de cálculo pela  
132 Câmara de Proteção da Biodiversidade (CPB) do COPAM.” – Novas condicionantes:  
133 “Apresentar proposta de cumprimento de medida ecológica de caráter mitigador e  
134 compensatório consistente na efetiva recuperação ou recomposição de área de  
135 preservação permanente, na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área  
136 de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios, conforme definido na  
137 resolução Conama nº 369/2006. Prazo: 3 (três) meses a partir da concessão da  
138 licença.”; “Executar medida compensatória pela supressão de vegetação definida  
139 como mata atlântica, considerando ecossistemas campestres, que inclua a recuperação  
140 de uma área equivalente à área suprimida, com as mesmas características ecológicas,  
141 na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma micro-bacia  
142 hidrográfica, conforme a definição do órgão ambiental. Prazo: 3 (três) meses a partir  
143 da concessão da licença.” **13.7) Toshiba Transmissão e Distribuição do Brasil**  
144 **Ltda. Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive**  
145 **equipamentos de iluminação. Contagem/MG. COPAM/PA 301/1997/003/2008.**  
146 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
147 processual. **13.8) Jorasa Empreendimentos Ltda. Reciclagem ou outros resíduos**  
148 **classe 2 (não perigosos) não especificados. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**  
149 **13506/2006/002/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
150 técnico e controle processual. **13.9 Holcim Brasil S.A. Co-processamento de**  
151 **resíduos similares. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 008/1989/136/2008.** Licença  
152 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.  
153 **13.10) Mineração Serras do Oeste Ltda. Lavra subterrânea com tratamento a**  
154 **úmido. Ouro. Itabirito/MG. COPAM/PA 00539/2004/003/2008, DNPM**  
155 **830.375/1979.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
156 controle processual, com as seguintes alterações nas condicionantes: – Condicionantes  
157 6, 7 e 8, aprovadas com periodicidade “a cada 2 (dois) meses, no período de 6 (seis)  
158 meses”; – Exclusão da condicionante nº 14. **13.11) Mineração Serras do Oeste Ltda.**  
159 **Pilha de rejeito / estéril. Itabirito/MG. COPAM/PA 2405/2007/002/2008, DNPM**  
160 **830.375/1979.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
161 controle processual. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
162 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 14.1) BR Metals Fundições Ltda. Produção de**  
163 **fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico. Matozinhos/MG. COPAM/PA**  
164 **1109/2003/002/2006.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
165 técnico e controle processual. **14.2) Usilider – Usinagem de Metais Ltda.**  
166 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários. Sete Lagoas/MG.**

167 **COPAM/PA 10678/2006/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
168 do parecer técnico e controle processual. **14.3) Serraria Tocantins Ltda.**  
169 **Desdobramento de madeira. Nova União/MG. COPAM/PA 3874/2007/001/2007.**  
170 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
171 processual. **15) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE**  
172 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 15.1) Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Lavra**  
173 **de minério de ferro. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 15195/2007/052/2007.** Processo  
174 transferido para a pauta da próxima reunião. **15.2) Holcim Brasil S.A. Co-**  
175 **processamento de resíduos em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG.**  
176 **COPAM/PA 008/1989/130/2007.** Processo transferido para a pauta da próxima  
177 reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **15.3) Magnesita**  
178 **Refratários S.A. Fabricação de material cerâmico. Contagem/MG. COPAM/PA**  
179 **008/1978/031/2008.** Processo transferido para a pauta da próxima reunião já que não  
180 houve tempo hábil para análise nesta sessão. **16) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
181 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE**  
182 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 16.1) Itasider Usina**  
183 **Siderúrgica Itaminas S.A. Produção de ferro-gusa. Sete Lagoas/MG.**  
184 **COPAM/PA 018/1988/008/2005.** Processo transferido para a pauta da próxima  
185 reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **17) PROCESSOS**  
186 **ADMINISTRATIVOS DE AUTO DE INFRAÇÃO. 17.1) Matos e Ribeiro**  
187 **Hidrojateamento Ltda. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA 7352/2005/002/2005, AI**  
188 **2161/2004.** Processo transferido para a pauta da próxima reunião já que não houve  
189 tempo hábil para análise nesta sessão. **17.2) Posto Cerradão Ltda. Corinto/MG.**  
190 **COPAM/PA 1656/2001/001/2005, AI 3315/2005.** Processo transferido para a pauta  
191 da próxima reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **17.3)**  
192 **Posto Esmeraldas Ltda. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**  
193 **3134/2001/002/2004, AI 1869/2004.** Processo transferido para a pauta da próxima  
194 reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **17.4) Posto Neblina**  
195 **da Serra Ltda. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 2679/2002/002/2006, AI 3427/2006.**  
196 Processo transferido para a pauta da próxima reunião já que não houve tempo hábil  
197 para análise nesta sessão. **17.5) STJ Comércio e Reforma de Tanques Ltda.**  
198 **Contagem/MG. COPAM/PA 13627/2005/002/2005, AI 2162/2005.** Processo  
199 transferido para a pauta da próxima reunião já que não houve tempo hábil para análise  
200 nesta sessão. **17.6) STJ Comércio e Reforma de Tanques Ltda. Contagem/MG.**  
201 **COPAM/PA 13627/2005/001/2005, AI 2004/2005.** Processo transferido para a pauta  
202 da próxima reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **17.7)**  
203 **Matos & Ribeiro Hidrojateamento Ltda. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA**  
204 **7352/2005/001/2005, AI 2010/2005.** Processo baixado em diligência para  
205 esclarecimento da área técnica da Supram quanto às circunstâncias da autuação já que  
206 não foi apresentado o parecer técnico. **18) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
207 **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 18.1) VDL Siderurgia Ltda. Itabirito/MG.**  
208 **COPAM/PA 0270/1994/007/2002, AI 1181/2002.** Processo transferido para a pauta  
209 da próxima reunião já que não houve tempo hábil para análise nesta sessão. **19)**

210 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 19.1) City**  
211 **Car Veículos Serviços e Mineração Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em**  
212 **áreas cársticas com ou sem tratamento. Curvelo/MG. COPAM/PA**  
213 **17909/2005/002/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
214 técnico e controle processual. **20) ASSUNTOS GERAIS. Moção nº 005/2008, da**  
215 **URC Rio das Velhas, relativa à convocação do DNIT para o licenciamento da**  
216 **Curva do Sabão, na rodovia BR-040.** A Supram Central Metropolitana apresentou  
217 relatório técnico de vistoria referente à intervenção na variante Curva do Sabão (KMs  
218 578,20 a 581,33 da BR-040), com a seguinte conclusão: “Diante do exposto,  
219 considerando a extensão da variante de 13, 13 km, enquadrada como atividade ‘não  
220 passível de licenciamento’ ou mesmo de concessão de Autorização Ambiental de  
221 Funcionamento, nos termos da DN 74/04; considerando ainda a supressão de  
222 vegetação totalmente realizada com base na Apef concedida e a outorga expedida pelo  
223 IGAM, o adiantado estágio dos serviços de terraplanagem, as medidas de controle  
224 adotadas e a não identificação de degradação quando da vistoria; a equipe técnica da  
225 Supram Central Metropolitana entende desnecessário o processo de licenciamento  
226 ambiental e encaminha para exame e deliberação dessa URC sobre a manutenção da  
227 referida moção 005/08 de convocação do DNIT para o licenciamento ambiental do  
228 empreendimento rodovia BR-040, trecho Itabirito, variante da Curva do Sabão.” Em  
229 seguida os conselheiros discutiram o assunto e foram feitos esclarecimentos pela  
230 Supram e a representante do DNIT. Nesta sessão, a URC Rio das Velhas apenas  
231 tomou conhecimento do relatório, não tendo sido submetido a processo de  
232 deliberação. De acordo com a Procuradoria, a moção nº 005/2008 da URC, que  
233 motivou a vistoria e o relatório técnico apresentado nesta sessão, será encaminhada  
234 para apreciação do secretário executivo do COPAM, juntamente com o referido  
235 relatório. **ENCERRAMENTO.** A secretária de Meio Ambiente de Sabará, Junia  
236 Cibele da Cunha Santos, agradeceu a presença de todos e colocou a cidade à  
237 disposição para a realização de outras reuniões do COPAM. O presidente Ilmar Bastos  
238 Santos registrou agradecimentos à Prefeitura de Sabará pelo apoio, agradeceu a  
239 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.